

**SUMÁRIO**

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	7
Presidência.....	9
Diretoria Geral.....	10
Secretaria-Geral da Presidência.....	10
Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência.....	10
Primeira Câmara.....	14
Secretaria da 1ª Câmara.....	14
Segunda Câmara.....	14
Secretaria da 2ª Câmara.....	14
Corregedoria.....	30
Diretoria de Gestão de Pessoas.....	30
Coordenadoria de Pessoal e Pagamento.....	30
Diretoria de Administração.....	30
Coordenadoria de Contratos.....	30
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	30

Tribunal Pleno**Secretaria do Tribunal Pleno****ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2021**

Em 27 de janeiro de 2021, às 14 horas, foi aberta a 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, presidida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Mauri Torres. Sessão realizada por sistema de videoconferência, em caráter excepcional, nos termos do art. 1º da Resolução n. 01/2020 e transmitida em tempo real pela TV/TCE, disponibilizada no portal do TCEMG – endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br. Participaram os Exmos. Srs. Conselheiros Wanderley Ávila, Sebastião Helvecio, Cláudio Terrão, José Alves Viana, Gilberto Diniz e Durval Ângelo, a Exma. Sra. Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Dra. Elke Andrade Soares de Moura, e a Secretária Edna Cristina Ribeiro. Inicialmente, foram submetidas ao

Plenário as atas da 30ª e da 31ª Sessão Ordinária, realizadas no dia 16 de dezembro de 2020, tendo sido aprovadas por unanimidade. Em seguida, foi submetido ao Plenário o processo n. 1092548 que teve a apreciação adiada na sessão do dia 09/12/2020.

O Conselheiro Presidente Mauri Torres informou que no processo n. 1092548, item 1 da pauta, houve requerimento para sustentação oral formulado pela Dra. Renata Soares Silva, OAB/MG 141886.

O Conselheiro Presidente passou a palavra ao Relator dos autos, Conselheiro Sebastião Helvecio.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO**1092548, Recurso Ordinário**

Recorrentes: Wesley de Santi de Melo e Cleber Silveira Borges.

Processo referente: 1031697, Denúncia, Prefeitura Municipal de Sacramento.

Procuradores: Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, João Batista de Oliveira Filho – OAB/MG 20180, Paulo Henrique de Mattos Studart – OAB/MG 99424.

Após a leitura do relatório, a advogada procedeu à sustentação oral, realizada por sistema de videoconferência, em conformidade com o art. 4º da Resolução n. 01/2020, e, em seguida, iniciou-se a votação.

Vista dos autos, quanto ao mérito, ao Conselheiro Cláudio Terrão.

O Conselheiro Presidente Mauri Torres procedeu à inversão da ordem da pauta para a apreciação do processo n. 880439 (item 4), em virtude de requerimento para sustentação oral formulado pelo Dr. Tiago Gomes de Carvalho Pinto, OAB/MG 71905.

O Conselheiro Presidente passou a palavra ao Relator dos autos, Conselheiro Sebastião Helvecio.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO**880439, Denúncia**

Denunciante: CAF Transportes Ltda. – ME

Jurisdicionado: Município de Santa Luzia

Responsáveis: Gilberto da Silva Dorneles, Waltercides Antônio Costa Filho, Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda.

Apensos: 1012046, 1015611, 1015612, Recursos Ordinários; 1007860, 1066609, 1066644, Embargos de Declaração.

Procuradores: Ana Laura de Oliveira e Silva - OAB/MG 90095, Cristina Paiva Matos Fontes - OAB/MG 110373, Daniel Guimarães Medrado de Castro - OAB/MG 130922, Eliza Natalice Romão Viana Perdigão - OAB/MG 104263, Fabiana Maria de Paiva da Silva - OAB/MG 124458, Fábio Augusto Alves Diniz - OAB/MG 114044, Felipe Halley Andrade Martins - OAB/MG 140019, Henrique Paiva Matos Fontes - OAB/MG 120961, José Rubens Costa - OAB/MG 21581, Liliane Rodrigues de Oliveira - OAB/MG 095661, Luciano Alves Moreira Moutinho - OAB/MG 135436, Maria Flávia Pinto Monteiro - OAB/MG 70141, Maria Tereza Soares Lopes Trindade - OAB/MG 149891, Mônica Barbosa - OAB/MG 130670, Patrícia Natália Elias - OAB/MG 135338, Paulo Márcio Fiuza Palmela - OAB/MG 141099, Paulo Sérgio Mateus - OAB/MG 117056, Rebeka Martins Nonato - OAB/MG 169011, Sidclei Hudson Guimarães Rocha - OAB/MG 94574, Simone Almeida de Souza Mitraud - OAB/MG 128759, Sirley Aparecida Ferreira dos Santos - OAB/MG 123828, Tiago Gomes de Carvalho Pinto - OAB/MG 71905.

Após a leitura do relatório, o advogado procedeu à sustentação oral, realizada por sistema de videoconferência, em conformidade com o art. 4º da Resolução n. 01/2020, e, em seguida, foram colhidos os votos.

DECISÃO: Reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal para as irregularidades passíveis de multa e julgado extinto o processo com resolução de mérito, com recomendação e determinações à Administração Municipal de Santa Luzia, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

O Conselheiro Presidente Mauri Torres procedeu novamente à inversão da ordem da pauta para a apreciação do processo n. 1076904 (item 6), em virtude de requerimento para sustentação oral formulado pelo Dr. Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira, OAB/MG 139385.

O Conselheiro Presidente passou a palavra ao Relator dos autos, Conselheiro Sebastião Helvecio.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

1076904, Recurso Ordinário

Recorrente: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda.

Processo referente: 1058848, Representação, Prefeitura Municipal de Felício dos Santos.

Procurador: Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira - OAB/MG 139385.

Após a leitura do relatório, o advogado procedeu à sustentação oral, realizada por sistema de videoconferência, em conformidade com o art. 4º da Resolução n. 01/2020, e, em seguida, foram colhidos os votos.

DECISÃO: Pelo provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

O Conselheiro Presidente Mauri Torres inverteu, mais uma vez, a ordem da pauta para a apreciação do processo n. 1077181 (item 9), em virtude de requerimento para sustentação oral formulado pela Dra. Amanda Torquato Duarte, OAB/MG 157788.

O Conselheiro Presidente passou a palavra ao Relator dos autos, Conselheiro Sebastião Helvecio.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

1077181, Recurso Ordinário

Recorrente: Nádia Aparecida de Moura Vieira Ferro - OAB/MG 99778.

Processo referente: 871848, Representação, Prefeitura Municipal de Canápolis.

Procuradores: Amanda Torquato Duarte - OAB/MG 157788, Júlia Amélia Duarte Guimaraes - OAB/MG 119214, Sérgio Augusto Santos Rodrigues - OAB/MG 98732 e outros.

Após a leitura do relatório, a advogada procedeu à sustentação oral, realizada por sistema de videoconferência, em conformidade com o art. 4º da Resolução n. 01/2020, e, em seguida, iniciou-se a votação.

Em preliminar, pelo conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

O Conselheiro Relator Sebastião Helvecio solicitou que fosse retirado de pauta o processo.

O Conselheiro Presidente Mauri Torres inverteu, mais uma vez, a sequência da pauta para a apreciação do processo n. 1058642 (item 15), em virtude de requerimento para sustentação oral formulado pelo Dr. Otávio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89836.

O Conselheiro Presidente passou a palavra ao Relator dos autos, Conselheiro Cláudio Terrão.

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1058642, Termo de Ajustamento de Gestão

Referência: Prefeitura Municipal de Montes Claros

Responsável: Humberto Guimarães Souto

Procuradores: Antônio Cordeiro de Faria Júnior - OAB/MG 138496, Otávio Batista Rocha Machado - OAB/MG 89836.

Após a leitura do relatório, o advogado procedeu à sustentação oral, realizada por sistema de videoconferência, em conformidade com o art. 4º da Resolução n. 01/2020, e, em seguida, foram colhidos os votos.

DECISÃO: Pelo arquivamento dos autos, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade. Suspensão do Conselheiro Wanderley Ávila.

Retomada a ordem da pauta, foram submetidos ao Plenário os demais processos

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1084267, Recurso Ordinário

Recorrente: José Nilton Teixeira dos Santos

Processo referente: 849940, Prestação de Contas, Instituto de Previdência Municipal de Berizal, exercício 2010.

Procuradores: Frank Weslen Lopes - OAB/MG 122336, José Waldivino dos Reis - OAB/MG 111727, Ricardo Marcelo dos Reis - OAB/MG 113293, Nelson José Alves - CRC/MG 57926.

Adiada a apreciação dos autos.

1058786, Incidente de Inconstitucionalidade

Referência: Incidente de Inconstitucionalidade para apreciação da constitucionalidade do art. 5º da Lei n. 714/2014 do Município de Martins Soares.

Responsável: Ademir Jose Conrado de Oliveira, Prefeito Municipal.

Processo referente: 988097, Prestação de Contas, Prefeitura Municipal de Martins Soares, exercício 2015.

Vista dos autos ao Conselheiro Cláudio Terrão.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

1007801, Recurso Ordinário

Recorrente: Idílio Neves Moreira

Processo referente: 858937, Representação, Município de Pedro Teixeira.

Procuradores: José Luiz Rodrigues de Oliveira - OAB/MG 165153, Scherlilton dos Santos Graveli - OAB/MG 158230, Wilher José dos Santos - OAB/MG 159938.

Vista dos autos, quanto à preliminar de imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário, ao Conselheiro Cláudio Terrão.

1077058, Recurso Ordinário

Recorrentes: Ana Carolina Rodrigues Cruz, Mateus de Lima Leite Soares

Processo referente: 1058848, Representação, Prefeitura Municipal de Felício dos Santos.

Procuradora: Ana Carolina Rodrigues Cruz - OAB/MG 119961.

DECISÃO: Pelo provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1077099, Recurso Ordinário

Recorrentes: Alberto Angelo de Gouveia, Alessandro de Menezes Lopes, Andreia Maria de Oliveira, Aparecida Marta Moreira Ferro, Edison Alves Santana, Edriane Maria Pereira Silva, Eliane Aparecida da Silveira, Julesmar da Silva, Júlio Cesar de Freitas, Larissa Vieira Santana, Leoberto Dutra Soares, Mara Lucia de Freitas, Rogerio Martins Cortes.

Processo referente: 871848, Representação, Prefeitura Municipal de Canápolis.

Procuradores: Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas - OAB/MG 130483, Flávio Ribeiro dos Santos - OAB/MG 100767, Maxwell Ladir Vieira - OAB/MG 88623, Ricardo Franco Santos - OAB/MG 88926, e Guilherme Dias Machado - OAB/MG 95374 e outros.

Vista dos autos, quanto à prejudicial de mérito de prescrição da pretensão ressarcitória, ao Conselheiro Cláudio Terrão.

1092439, Recurso Ordinário

Recorrente: Ranielly Nepomuceno Duarte

Processo referente: 1007811, Representação, Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo.

Procuradores: Arthur Magno e Silva Guerra - OAB/MG 79195 e outros.

DECISÃO: Pelo provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1024566, Incidente de Inconstitucionalidade

Referência: Autos apartados - Incidente de Inconstitucionalidade da Lei 237/2012 - Município de Salto da Divisa, conforme decisão dos autos 980545.

Responsáveis: Leomar Gonçalves dos Santos, Luciene Lima Monteiro Rodrigues.

Apenso: 980545, Denúncia.

Procurador: Lucas Ferreira da Silva - OAB/MG 166671.

DECISÃO: Afastada a aplicabilidade do art. 4º da Lei n. 237 de 8 de agosto de 2012 do Município de Salto da Divisa, por afrontar o § 4º do art. 39 da Constituição da República de 1988 e Súmula n. 63 deste Tribunal, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1095416, Assunto Administrativo - Ato Normativo

Referência: Projeto de Resolução que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da Ouvidoria deste Tribunal.

Retirado de pauta.

1098316, Assunto Administrativo - Ato Normativo

Referência: Projeto de Resolução para aprovação do Plano Estratégico institucional do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026.

DECISÃO: Aprovada a Resolução, por unanimidade.

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1088747, Recurso Ordinário

Recorrente: Claudeci Divino de Araújo

Processo referente: 1024565, Representação, Prefeitura Municipal de Juruaia.

Procurador: Marcos Antônio de Oliveira - OAB/MG 83729.

DECISÃO: Reformada a decisão proferida pela Primeira Câmara nos autos da Representação nº 1.024.565, a fim de julgá-la improcedente, bem como negado provimento ao recurso interposto pelo Senhor Claudeci Divino de Araújo, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

1088899, Denúncia

Denunciante: Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários

Órgão: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Responsáveis: Maurício Gonçalves Soares, Carlos Eduardo Tavares de Castro.

Procuradores: Fernando César Rocha, Geraldo Márcio Gonçalves Lima, João Carlos Rocha, Rafael Eugênio dos Santos Quirino - OAB/MG 119835, Eleazar Araújo de Carvalho - OAB/MG 94587, João Batista de Gouveia Costa - OAB/MG 81063, Marcello Correa da Cunha Medeiros - OAB/MG 152410, Márcio José Firmino - OAB/MG 139009, Marília da Silveira Engel - OAB/MG 130959, Brígida Bueno Maiolini - OAB/MG 70714, Daniela Victor de Souza Melo - OAB/MG 78287 e outros.

DECISÃO: Pela procedência parcial da denúncia, nos termos do voto-vista do Conselheiro Cláudio Terrão. Vencidos, em parte, o Conselheiro Relator e o Conselheiro Wanderley Ávila.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro José Alves Viana

1024650, Recurso Ordinário

Recorrente: Geovani Geraldo Resende

Processo referente: 865928, Pensão, Instituto de Previdência Municipal de Rio Acima.

Em sede de prejudicial de mérito, afastada a incidência do instituto da decadência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Cláudio Terrão e Durval Ângelo.

Vista dos autos, quanto ao mérito, ao Conselheiro Gilberto Diniz.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Durval Ângelo

1066861, Recurso Ordinário

Recorrentes: José Maria de Souza Cunha, Sidcley Fabiane Moraes

Processo referente: 912164, Representação, Prefeitura Municipal de Rio Casca, exercício 2014.

Apenso: 997583, Representação.

Procuradores: Eyer Nogueira Neto - OAB/MG 069310, Leonardo da Cruz Nogueira - OAB/MG 97445.

DECISÃO: Pelo provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que encampou o voto-vista do Conselheiro Cláudio Terrão.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

1084284, Recurso Ordinário

Recorrente: Edmar Xavier Maciel

Processo referente: 1082531, Assunto Administrativo - Multa/Apartado, Prefeitura Municipal de João Pinheiro - autos apartados do processo n. 1072441.

DECISÃO: Pelo provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Cláudio Terrão

1084306, Representação, Câmara Municipal de São José do Alegre, exercício 2019.

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Partes: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda, Benedito Rodrigues Vicente, Elison Rodrigues de Souza, Fabiana Gomes, Jefferson Rodrigues, José Milton Gomes Andrada, Maria Aparecida Costa Carvalho Oliveira, Rodrigo Silveira Diniz Machado

Procurador: Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira - OAB/MG 139385.

DECISÃO: Aprovado o entendimento de que, em razão do disposto nas regras do inciso IX do art. 32 da Lei Orgânica e da alínea “d” do inciso IX do art. 61 do Regimento Interno, não é cabível manifestação conclusiva do MPTCE em representação por ele mesmo feita ao Tribunal, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que encampou o voto-vista do Conselheiro Gilberto Diniz.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Cláudio Terrão

1066729, Recurso Ordinário

Recorrente: Antônio Arrais de Moraes

Processo referente: 838712, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Governo / Prefeitura Municipal de Rubim.

Procuradores: Adriana Vasconcelos de Paula e Silva - OAB/MG 136556, Aline Maira Lacerda Santos - OAB/MG 143262, Daniel Marçoni Santos Silva - OAB/MG 170111, Eduardo Duarte Moura Lopes - OAB/MG 146902, Gustavo Alexandre Magalhães - OAB/MG 88124, Jéssica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Jordânia Ferreira dos Santos - OAB/MG 169906, Karolina Lima Campos Coelho - OAB/MG 176353, Maria Cecília Bretas Martins Rosa - OAB/MG 133581, Mariana Cristina Xavier Galvão Novais - OAB/MG 122230, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484.

DECISÃO: Pelo provimento ao recurso, nos termos do voto-vista do Conselheiro Gilberto Diniz. Vencidos o Conselheiro Relator e o Conselheiro Wanderley Ávila.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

688972, Recurso de Rescisão

Recorrente: Henrique Frederico Heitmann de Abreu

Processo referente: 449219, Julgamento da Legalidade das Despesas Municipais, Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

DECISÃO: Pela extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Gilberto Diniz e José Alves Viana. Vencido, em parte, o Conselheiro Cláudio Terrão.

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

1072519, Consulta, Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes.

Município: São João Del Rei

Consulente: José Antônio do Nascimento

Vista dos autos, quanto ao mérito, ao Conselheiro Cláudio Terrão.

1084312, Consulta, Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Consulente: Rogério César de Matos Avelar

Procuradores: Camila Costa Machado de Lima - OAB/MG 143068, Danielle Diniz Soares Esteves - OAB/MG 126594, Fernanda Márcia de Faria - OAB/MG 142905, João Márcio Pinto Correa - OAB/MG 032168, Juliana Gonçalves Pontes - OAB/MG 107245, Leonardo Farias Alves de Moura - OAB/MG 103413, Mayara Louise de Oliveira Ayres Correa - OAB/MG 172279, Pedro Henrique Sacramento Carneiro - OAB/MG 196048, Rodolfo Compart de Moraes - OAB/RJ 138249.

O Conselheiro José Alves Viana declarou sua suspeição.

Vista dos autos, quanto à preliminar de admissibilidade, ao Conselheiro Presidente Mauri Torres.

1092344, Consulta, Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Consulente: Eliana de Fatima Pereira Ferreira

DECISÃO: O Tribunal respondeu à consulta, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

O Conselheiro Sebastião Helvecio manifestou-se nos seguintes termos:

Senhores Conselheiros, senhora Procuradora do MP junto a este Tribunal,

Cumprimento a todos desejando que o ano de 2021 seja promissor, muito especialmente no combate à pandemia.

Em dezembro passado, neste plenário, tive a oportunidade de agradecer o Presidente Mauri Torres e toda sua equipe pela condução do Plano de Gestão

desta Casa, que inclui o desenvolvimento do Sistema Focus, totalmente alinhado à transformação digital preconizada pela OCDE, no âmbito do Programa Tribunal Digital, além de informar sobre a homologação, no dia 02/12/2020, do último *Sprint* dos trabalhos do Focus desenvolvidos no biênio 2019-2020 pelo Comitê Gestor do Sistema (Portaria n. 22/2019).

E com grande alegria, vejo que, iniciados os trabalhos deste Tribunal no novo ano, a equipe gestora do Sistema apresentou, no último dia 21, de maneira muito eficaz, as funções do sistema Focus para os Gabinetes de Relator, mostrando passo-a-passo da produção de documentos de competência de um conselheiro relator.

Conforme esclareceu o Comitê Gestor do Focus, o sistema é intuitivo, a criação das peças processuais é simples e os atalhos de padronização para edição do texto são similares aos já conhecidos por nós do Microsoft Word.

Como já era de se esperar, muito auspicioso o anúncio de empenho da próxima gestão para intensificar o uso do Focus, especialmente com a nomeação de novo Comitê de Gestão!

Já dissemos em outras ocasiões, o Focus além de agilizar a nossa produção, também a torna mais eficaz. Possibilita a criação de documentos oficiais da área final, integrando todo o Controle Externo – Unidades Técnicas, Ministério Público junto ao Tribunal, Gabinetes de Relator, Secretarias e Setor de deliberação –, desde o início do trabalho, quando ocorre a fiscalização, passando pela apreciação em sessão plenária até o arquivamento. Além da possibilidade de implantação da inteligência artificial.

A integração de dados, a estruturação da análise, a identidade visual, a automatização, a transparência dos métodos e as técnicas de trabalho, entre outros, são benefícios trazidos pelo Focus. Ainda há muito a fazer, e este Tribunal está preparado e habilitado para fazê-lo!

Portanto, já liberado conforme informado pelo Comitê Gestor, é de extrema importância que cada um de nós Relatores passem a utilizar o sistema Focus na produção de documentos em seus Gabinetes. Com o número do processo é possível encontrar todas as informações disponíveis na interface e até mesmo quais peças processuais o usuário pode produzir. Todos os dados disponibilizados seguem as regras de segurança do Sistema de gestão de Administração de Processos (SGAP).

Portanto, um Viva ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, um Viva ao Focus!

O Conselheiro Durval Ângelo fez o seguinte registro:

Senhor Presidente, 25 de janeiro é um dia que marca de forma triste a história de Minas Gerais, quando 272 mineiros ou estão mortos ou desaparecidos na tragédia de Brumadinho.

Eu quero aqui registrar que a Presidência desta Casa, através das redes sociais, no dia 25, prestou uma bela homenagem às vítimas e familiares de Brumadinho.

E, ao mesmo tempo, dizer que foi um marco, aqui nesta Casa, um colóquio sobre mineração, e desse colóquio saiu um levantamento feito pelos técnicos desta Casa, sobre todas as barragens de rejeitos de Minas Gerais. É um estudo sério, detalhado, muito responsável. Um elogio a toda a equipe técnica desta Casa, e eu tive a oportunidade de coordenar esse grupo de trabalho.

Logo o Pleno deste Tribunal estará apreciando essa matéria, para que a gente não tenha “Mariana” e nem “Brumadinho” mais em Minas Gerais. Que a atividade mineradora, que é necessária ao Estado, seja realizada respeitando vidas, respeitando o meio ambiente, cumprindo todas as obrigações. E eu acho que será a forma de este Tribunal de Contas, através desse levantamento – que é um instrumento técnico dos Tribunais de Contas –, poder fazer realmente um pouco mais de justiça e prevenir para que não tenhamos novas situações como essas.

Então, fica aqui o meu elogio também à Presidência desta Casa, pela mensagem publicada no dia 25 de janeiro, solidarizando-se às vítimas, familiares e amigos daqueles que perderam suas vidas e, ao mesmo tempo, fazendo um apelo na questão da preservação ambiental.

O Conselheiro Presidente Mauri Torres convocou os Conselheiros para a 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 03 de fevereiro de 2021, às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a ser aprovada e assinada na sessão subsequente. Plenário Governador Milton Campos, 27 de janeiro de 2021.

INTIMAÇÃO N. 1606/2021 – DECISÃO EM CONSULTA

Nos termos do disposto no art. 210-B, § 3º, Inciso I da Resolução 12/2008 - RITCEMG, com a redação dada pela Resolução 05/2014, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto à decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento da Consulta:

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

1098371, CONSULTA

Parte(s): FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1048176, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2015.

Parte(s): JULIA MIO BERBER, MARCO ANTONIO DA SILVA BERBER, WALESKA JOSAKIAN MIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1013490, ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2012.

Parte(s): ELOIZO LOPES DA ROCHA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1014472, ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2012.

Parte(s): ANDREA PATRICIA FERREIRA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1014497, ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2012.

Parte(s): MARLUCE ZOLINI SILVA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1076731, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2019.

Segurado(a): SORAYA ROCHA GALVAO

Beneficiário(s): LEONIDAS RABELO DE VASCONCELOS BISNETO, JOSE MARCIO BATISTA, ANA MARCELA RABELO DE VASCONCELOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - ARQUIVAMENTO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 166, §1º, inc. I do Regimento Interno, e no termo da decisão monocrática exarada pelo Relator, intima a parte interessada da determinação de arquivamento do processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1068592, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2017.

Parte(s): ARTHUR HENRIQUE MACHADO ELLER SILVA, JOÃO DA SILVA ELLER NETO, TERENCE HENRIQUE SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

990847, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): ANA MARIA SEGURO MEYGE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1006326, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2016.

Aposentando(a): SELMA MARIA BARBOSA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1033774, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉU, 2017.

Aposentando(a): EDLEIA CORDEIRO DE ALKIMIM

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1035202, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2017.

Aposentando(a): WILLIAM ANTÔNIO FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1050840, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MINAS GERAIS - PREVMOC, 2018.

Aposentando(a): ANTÔNIO CALDEIRA PRATES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1059105, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDÕES, 2018.

Aposentando(a): ALICEIA TRINDADE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1061690, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SÁ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1073150, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2019.

Aposentando(a): RITA APARECIDA VIEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1077943, APOSENTADORIA, IPREM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, 2019.

Aposentando(a): MARIA LAURINDA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1077947, APOSENTADORIA, IPREM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, 2019.

Aposentando(a): MARIA DE FATIMA DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1078049, APOSENTADORIA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2019.

Aposentando(a): RICARDO LUIZ BRAGA POLIDO LOPES
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1079545, APOSENTADORIA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2019.

Aposentando(a): ROGÉRIO GURJÃO PINHEIRO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1092890, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, 2020.

Aposentando(a): JUSSARA ALBERTO DUTRA DE MELLO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1073504, PENSÃO, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2019.

Segurado(a): ELIZABETH SOARES RODRIGUES
Beneficiário(s): EDSON RODRIGUES MOREIRA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1084154, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS, 2019.

Segurado(a): JOAQUIM ALVES DE ANDRADE
Beneficiário(s): DULCINA DE OLIVEIRA ANDRADE
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

ERRATA

Retifica a Decisão Monocrática - Publicação de Registro/Averbação, Relator Cons. Gilberto Diniz, disponibilizada no D.O.C. de 16 de novembro de 2020.

Onde se lê:

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e no termo da decisão monocrática exarada pelo respectivo Relator, intima a parte interessada da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1060412, ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, 2017.

Parte(s): EDNA DA PENHA KLEM,
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Leia-se:

DECISÃO MONOCRÁTICA - ARQUIVAMENTO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 166, §1º, inc. I do Regimento Interno, e nos termos da decisão monocrática exarada pelo Relator, intima a parte interessada da determinação de arquivamento do processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1060412, ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, 2017.

Parte(s): EDNA DA PENHA KLEM,
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

PORTARIA Nº 05/PRES./2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais dos integrantes do Grupo Verde no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante a pandemia de Covid19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 41 e pelo inciso II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 46/PRES./2020, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria nº 57/PRES./2020, de 3 de setembro de 2020, segundo o qual o Presidente do Tribunal pode definir, mediante Portaria, com o auxílio do Comitê Gestor das Medidas Relativas à Prevenção e ao Contingenciamento ao Contágio da Covid-19, a retomada gradual do trabalho presencial, tendo em vista a evolução do estágio de disseminação da Covid-19 no Município de Belo Horizonte e no Estado de Minas Gerais, bem como o resultado do monitoramento do ambiente interno;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Poder Executivo de Belo Horizonte nº 17.536, de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de janeiro de 2021, que ampliou a lista de estabelecimentos autorizados a funcionar, a partir de 1º/2/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor das Medidas Relativas à Prevenção e ao Contingenciamento ao Contágio da Covid-19 deste Tribunal, em deliberação realizada no dia 1º de fevereiro de 2021, no sentido de possibilitar o aumento gradual do número de servidores e colaboradores autorizados a trabalhar presencialmente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as atividades presenciais previstas nos incisos I a IV do art. 4º da Portaria nº 57/PRES./2020, de 3 de setembro de 2020, que estabelece medidas para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante a pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo obedecerá, em qualquer hipótese, todas as medidas de cuidado e prevenção previstas nas Portarias nº 46/PRES./2020, de 15 de julho de 2020, e nº 57/PRES./2020, de 3 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica excepcionalmente autorizada a convocação de servidores e colaboradores para atender presencialmente demandas da transição da gestão deste Tribunal que não possam ser realizadas remotamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Diretoria Geral

Ato/DG nº 11/2021 - Designando, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, observada a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, CRISTIANA MARTINS DA COSTA CANAVERDE, matrícula TC-2521-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, com atribuição definida de Coordenação, no período de 03/12/2020 a 20/01/2021, em substituição à titular ISABELLA BRITO PORTO, matrícula TC-2689-9, em férias regulamentares (03/12/20 a 21/12/20) e licença médica (22/12/20 a 20/01/21).

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

Processo nº: 1047180

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Lamim

Exercício: 2017

Responsável: Marco Antônio de Assis

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 28/01/2021

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas anuais referentes ao exercício financeiro de 2017, com fulcro no art. 45, I, da Lei Orgânica, e no art. 240, I, do Regimento Interno.
2. Recomenda-se ao chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras constitucionais e legais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares, de modo a evitar a desfiguração do orçamento legalmente aprovado.
3. Recomenda-se ao Poder Legislativo que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município, com observância dos preceitos legais e técnicos que regem a matéria, de forma a evitar a recorrência da impropriedade na fixação do percentual de suplementação.
4. Recomenda-se ao atual chefe do Poder Executivo que oriente o responsável pelo Setor de Contabilidade quanto à necessária observância da orientação contida na Consulta n. 932477 deste Tribunal de Contas, que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200.
5. Recomenda-se ao atual chefe do Poder Executivo que se planeje adequadamente, visando ao

cumprimento das metas 1-A e 1-B do PNE, com fulcro no art. 208, incisos I e IV, da Constituição da República c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 59/09 e Lei nº 13.005/14 (PNE).

6. Recomenda-se ao atual gestor municipal que adote medidas hábeis a proporcionar maior eficiência e eficácia às ações de gestão pública, tendo em vista o baixo grau de adequação obtido no IEGM.

7. Recomenda-se ao Poder Legislativo que, no julgamento das contas, seja respeitado o devido processo legal, assegurando ao responsável o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, devendo a decisão proferida ser devidamente motivada, com explicitação de seus fundamentos, sob pena de nulidade.

Processo nº: 1091907

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Exercício: 2019

Responsável: Paulo César Teodoro

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 15/12/2020

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo prefeito no período.

Processo nº: 1095101

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Urucânia

Exercício: 2019

Responsável: Frederico Brum de Carvalho

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 15/12/2020

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS

ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo prefeito no período.

Processo nº: 1095215

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Exercício: 2019

Responsável: José Marcos Alves Guimarães

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 15/12/2020

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo prefeito no período.

Processo nº: 1058799

Natureza: CONSULTA

Órgão: Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Consultante: José Eustáquio Rodrigues Alves

Relator: Conselheiro José Alves Viana

Sessão: 16/12/2020

Parecer

EMENTA: CONSULTA. DIREITO TRIBUTÁRIO. LIVRO DA DÍVIDA ATIVA. ARQUIVAMENTO DIGITAL. POSSIBILIDADE. REQUISITOS. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS APLICÁVEIS À CONTABILIDADE PÚBLICA.

1. Os créditos da Fazenda Pública não adimplidos têm de ser inscritos como dívida ativa, na forma da legislação, em registro apropriado, que pode ser eletrônico, com ou sem assinatura digital, desde que respeitados os requisitos de segurança da informação.

2. A escrituração contábil dos créditos municipais – incluídos os inscritos como dívida ativa – deve

observar todos os princípios e todas as regras aplicáveis à contabilidade pública.

3. Quando se tratar de digitalização de livros da Dívida Ativa originariamente impressos, para fins de arquivamento digital, é necessária a assinatura digital com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com o objetivo de garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento, nos termos do caput do art. 3º da Lei n. 12.682/12 e do inciso I do art. 5º do Decreto n. 10.278/20.

Processo nº: 1053807

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis

Aposentanda: Anízia Maria da Fonseca

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. REGISTRO.

Determinado o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

Processo nº: 982794

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Carlos Pereira Júnior

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. POLÍCIA CIVIL. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE CONSTITUCIONALIDADE. TRIBUNAL PLENO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

Processo nº: 990979

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Róbson Gonçalves de Abreu

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. POLÍCIA CIVIL. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE CONSTITUCIONALIDADE. TRIBUNAL PLENO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

Processo nº: 1001409

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Natanael Antunes de Souza

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. POLÍCIA CIVIL. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE CONSTITUCIONALIDADE. TRIBUNAL PLENO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

Processo nº: 1058100

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Renato Abreu Campos

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. REGISTRO.

Determinado o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

Processo nº: 1063341

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Marinalva Aparecida de Oliveira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. UNIDADE TÉCNICA. RELATÓRIO CONCLUSIVO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes e considerando a manifestação favorável da Unidade Técnica, impõe-se a determinação de registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Orgânica do Tribunal e do art. 258, § 1º, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: 1063352

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Valmir José de Castro

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. UNIDADE TÉCNICA. RELATÓRIO CONCLUSIVO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes e considerando a manifestação favorável da Unidade Técnica, impõe-se a determinação de registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos o art. 54, I, da Lei Orgânica do Tribunal e do art. 258, § 1º, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: 1063363

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Eva Ferreira Neves de Almeida

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. UNIDADE TÉCNICA. RELATÓRIO CONCLUSIVO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes e considerando a manifestação favorável da Unidade Técnica, impõe-se a determinação de registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei

Orgânica do Tribunal e do art. 258, § 1º, I, “a”, do Regimento Interno.

Processo nº: 1055355

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

Aposentanda: Eugênia Lima de Matos

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. REGIME PRÓPRIO. REGISTRO DO ATO.

Determina-se o registro do ato, nos termos do art. 76, VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, uma vez verificada a legalidade do ato concessório de aposentadoria pelo TCEMG.

Processo nº: 1001384

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Ronaldo Félix Moreira

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. POLÍCIA CIVIL. CONSTITUCIONALIDADE DO § 2º DO ART. 20-B DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.84/05, BEM COMO DO § 2º DO ART. 73 DA LEI COMPLEMENTAR N.129/13. REGISTRO DO ATO.

1. Declarada a constitucionalidade do § 2º do art. 20-B da Lei Complementar Estadual n. 84/05, bem como do § 2º do art. 73 da Lei Complementar n. 129/13, em sede de Incidente de Inconstitucionalidade apreciado por este Tribunal (Processo n. 898492), resta assegurado o direito à percepção dos proventos calculados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, os quais serão revistos na mesma proporção e data dos servidores da ativa.

2. Determina-se o registro, nos termos do art. 76, VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, uma vez verificada a legalidade do ato concessório de aposentadoria pelo TCEMG.

Processo nº: 1063449

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria Regina de Sousa

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 15/12/2020

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determina-se o registro do ato de concessão de aposentadoria, por estarem preenchidas todas as condições para a percepção do benefício.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

INTIMAÇÕES N. 1543 e 1544/2021

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro José Alves Viana, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1088965

Município: Funilândia

Intimados: Edson Vargas Dias - Prefeito Municipal, e Guilherme Rodrigues Costa - Pregoeiro

Decisão: Determinado que, no prazo de até **15 (quize) dias**, sejam encaminhados os documentos e as informações solicitados no despacho à peça n. 20, sob pena de multa.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA NO DIA 28 (VINTE E OITO) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

Em 28 (vinte e oito) de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no horário regimental, foi aberta a 1ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, transmitida por sistema de videoconferência, em conformidade com o art. 1º da Resolução n. 01/2020. A Sessão foi presidida pelo Conselheiro Wanderley Ávila, e estavam presentes o Conselheiro Cláudio Couto Terrão, o Conselheiro Gilberto Diniz, o Conselheiro Substituto Telmo Passareli, o Procurador do Ministério Público de Contas Marcílio Barenco Corrêa de Mello e a Secretária em exercício Maria Valéria Menezes de Oliveira.

Ausente, por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

Inicialmente, foi submetida à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro Presidente indagou aos Senhores Conselheiros se haveria impedimento ou suspeições em algum processo da pauta, além daquelas já declaradas. Não houve manifestação de nenhum dos Conselheiros.

Registrada a convocação, para composição do quórum de julgamento do Conselheiro Substituto Telmo Passareli, nos termos do §1º do art. 29 do Regimento Interno.

Antes de dar início à apreciação dos processos, o Conselheiro Wanderley Ávila se manifestou desejando boas vindas ao Conselheiro Substituto Telmo Passareli:

“Eu não troco a justiça pela soberba. Eu não deixo o direito pela força. Eu não esqueço a fraternidade pela intolerância. Eu não substituo a fé pela superstição, a realidade pelo ídolo”.

Caro bacharel em direito, mestre em administração, professor, ex-procurador do Estado do Mato Grosso e, agora, Conselheiro Substituto junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Dr. Telmo Passareli, que se associa à nossa luta visando um correto e eficiente trabalho em prol da justiça, da transparência, da eficiente e honesta aplicação dos recursos públicos, sempre na busca da promoção do

ser humano, destinatário final dos nossos esforços em coibir a má aplicação das atualmente parcas receitas. Seja muito bem-vindo a Minas Gerais, a Belo Horizonte, ao Tribunal de Contas e a esta Segunda Câmara, colegiado do qual faz parte, efetivamente, a partir de hoje. Temos certeza de que sua contribuição em muito somará, pelos conhecimentos já acumulados, para que possamos ter um resultado final que vá ao encontro de nossa missão de exercer o controle da gestão pública de forma eficiente, eficaz e efetiva, em benefício da sociedade, um trabalho que reforce sempre a visão de que sejamos reconhecidos como instituição relevante para a garantia do direito à gestão pública efetiva e transparente, preservando os valores da ética, Cidadania, Independência, Profissionalismo, Qualidade, Tempestividade, Sustentabilidade e Inovação.

Principalmente nesses “tempos diferentes” que vivemos, golpeados por uma pandemia sem precedentes, que nos faz rever conceitos, valores e trabalhos, é importante que cultivemos um novo olhar sobre o mundo e sobre as pessoas, é preciso que plantemos a semente da solidariedade, da Justiça, da Paz e da união entre todos, lembrando que “cada vida importa”. E a nós, como Órgão de controle, cabe a missão de zelar para que ocorra uma justa e equitativa distribuição dos recursos e que eles sejam revertidos sempre na busca da saúde, da educação e da formação de cada ser humano. Que cada um possa ser sujeito da sua existência.

Conselheiro Telmo, te recebemos de braços abertos, desejando todo o sucesso na sua vida pessoal e profissional e que longa e feliz seja sua jornada junto a esta Corte de Contas.”

O Conselheiro Cláudio Terrão, o Conselheiro Gilberto Diniz e o Procurador Marcílio Barenco também deram boas-vindas ao colega, desejando-lhe agradável estada nas Minas Gerais e ressaltando sua valiosa colaboração para o efetivo controle dos gastos públicos junto a esta Corte de Contas.

Em conformidade com o art. 191 da Resolução 12/2008, o advogado Marcelo Ribeiro Machado – OAB/MG 105042, procurador dos Srs. Carlos Alberto Pereira e José Carlos Xavier Lucas, apresentou suas alegações de defesa no Monitoramento n. 1048014. Após o julgamento dos autos, procedeu-se à inversão da ordem da pauta para a apreciação da Tomada de Contas Especial n. 1007876, em virtude do requerimento para sustentação oral formulado pela procuradora do Sr. Leonardo Bahia Diniz, a advogada Vanessa de Castro Cavalcanti – OAB/MG 84496.

**PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO
DIA 28 DE JANEIRO DE 2021****PROCESSO ADIADO NA SESSÃO DO DIA
10/12/2020****CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO**

1015767, Tomada De Contas Especial, Minas Gerais
Secretaria De Estado Da Educação, exercício 2017

Parte(s): Ana Lucia Almeida Gazzola, Macaé Maria
Evaristo dos Santos, Mariza Helena Silva, Vanessa
Guimaraes Pinto, Wilson Carlos de Lima

MPTC: Maria Cecília Borges

Retirado de pauta.

**PROCESSO ADIADO NA SESSÃO DO DIA
14/12/2020****CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA**

1048014, Monitoramento, Prefeitura Municipal De
Biquinhas, exercício 2018

Parte(s): Carlos Alberto Rodrigues Pereira, Jose
Carlos Xavier Lucas

Procurador(es): Marcelo Ribeiro Machado -
OAB/MG 105042

MPTC: Marcílio Barenco

Afastada a preliminar suscitada pelo Ministério
Público de Contas, de ausência de constituição e de
desenvolvimento válido e regular do processo, em
relação ao Sr. José Carlos Xavier Lucas.

DECISÃO: Julgadas irregulares as condutas dos Srs.
Carlos Alberto Rodrigues Pereira e José Carlos Xavier
Lucas, nos termos do voto do Relator.

**PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 28 DE
JANEIRO DE 2021****CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO**

1088845, Representação, Prefeitura Municipal De
Lavras, exercício 2020

Representante(s): Carlos Lindomar de Sousa

Parte(s): Jose Cherem, Marcia Regina Guedes

Procurador(es): Marcos Henrique Rodrigues -
OAB/MG 140166, Maria Amelia Gomes Lemes -
OAB/MG 124757

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Determinada a extinção do processo sem
resolução do mérito, em face da perda de objeto,
decorrente da revogação do Processo Licitatório n.
50/2020 - Chamamento Público n. 01/2020, pelo
Município de Lavras, nos termos do voto do Relator.

1092379, Denúncia, Prefeitura Municipal De Curvelo,
exercício 2020

Denunciante(s): Roberta da Silveira Martins

Parte(s): Valquiria Moreira Duarte

MPTC: Marcílio Barenco

Suspeição: Conselheiro José Alves Viana

DECISÃO: Julgada parcialmente procedente a
denúncia, em face do Pregão Eletrônico n. 38/2020 -
Processo Licitatório n. 118/2020, deflagrado pelo
Município de Curvelo, entretanto, sem aplicar multa à
responsável, nos termos do voto do Relator.

1047180, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura
Municipal De Município De Lamim, exercício 2017

Parte(s): Marco Antônio de Assis

MPTC: Maria Cecília Borges

1091790, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura
Municipal De Divisa Alegre - Mg, exercício 2019

Parte(s): Marcelo Olegário Soares

MPTC: Marcílio Barenco

1091829, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura
Municipal De Fronteira, exercício 2019

Parte(s): Marcelo Mendes Passuelo

MPTC: Daniel Guimarães

1091847, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura
Municipal De Guidoal, exercício 2019

Parte(s): Soraia Vieira de Queiroz

MPTC: Cristina Melo

1091867, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura
Municipal De Irai De Minas, exercício 2019

Parte(s): Antoninho Dall Agnol

MPTC: Cristina Melo

1091908, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Lagoa Dourada, exercício 2019

Parte(s): Manoel Geraldo de Resende

MPTC: Cristina Melo

1092023, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Pirajuba, exercício 2019

Parte(s): Rui Gomes Nogueira Ramos

MPTC: Daniel Guimarães

1092128, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Setubinha, exercício 2019

Parte(s): Warlem Antônio Jose Barbosa

MPTC: Marcílio Barenco

1092163, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De União De Minas, exercício 2019

Parte(s): João de Freitas Leal

MPTC: Daniel Guimarães

1092321, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Rio Novo, exercício 2019

Parte(s): Ormeu Rabello Filho

MPTC: Marcílio Barenco

1095234, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Lajinha, exercício 2019

Parte(s): João Rosendo Ambrosio de Medeiros

MPTC: Marcílio Barenco

O Tribunal emitiu pareceres prévios pela aprovação das contas prestadas pelos gestores nominados, referentes aos exercícios financeiros de 2017 e de 2019, nos termos dos votos do Relator.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

1007699, Prestação De Contas De Exercício, Assembleia Legislativa Do Estado De Minas Gerais, exercício 2016

Parte(s): Adalclever Ribeiro Lopes

Procurador(es): Guilherme Otávio Santos Rodrigues – OAB/MG 84349, Tarso Duarte de Tassis – OAB/MG 84545, Breno Trajano dos Santos – OAB/MG 91807

MPTC: Maria Cecília Borges

Suspeição: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

DECISÃO: Julgadas regulares as contas, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Adalclever Ribeiro Lopes, Presidente à época da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do voto do Relator.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Gilberto Diniz

Aposentadoria:

Município de Belo Horizonte

890271, Ana Lucia da Silva

Apenso(s): **1074017,** Cancelamento/Atos Concessórios, Município de Belo Horizonte, exercício 2019.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Determinada extinção dos processos, sem resolução do mérito, e arquivamento dos autos, determinada a instauração de tomada de contas especial, pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do voto do Relator. Vencido em parte o Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

924231, Representação, Município De Santa Luzia, exercício 2014

Representante(s): David Martins Rodrigues, Suzane Duarte Almada

Parte(s): Carlos Alberto Parrillo Calixto

Procurador(es): Fernanda Martins Guimaraes - OAB/MG 115095, Fernanda Rodrigues Santana Alvarenga Ferreira - OAB/MG 131483, Isabela Oliveira Lapa - OAB/MG 128457, Jessica Danielle Ribeiro de Almeida - OAB/MG 160585, Keyla Tatiana Rosa Pereira - OAB/MG 127410, Livia Figueiredo Campos - OAB/MG 123053, Maria Tereza Soares Lopes Trindade - OAB/MG 149891, Poliana Alves de Almeida - OAB/MG 112953, Sirley Aparecida Ferreira dos Santos - OAB/MG 123828, Talita Vargas Lembranca - OAB/MG 133317, Vinicius Marins - OAB/MG 098477

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, determinada a extinção do processo com resolução de mérito e o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

969636, Representação, Prefeitura Municipal De Mantena, exercício 2016

Representante(s): Antônio Baia da Cunha, Genivaldo Santos de Assis, Jose Carlos Ferreira

Parte(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos, Wanderson Elizeu Coelho

Procurador(es): Adivar Gomes - OAB/MG 029838, Mauricio Fabiane de Almeida Benedito - OAB/MG 159163, Orlando Pereira Junior - OAB/MG 156568, Rosivaldo Vieira de Castro - OAB/MG 066553

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Julgada parcialmente procedente a representação, em face da ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Mantena ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena – IMP, entretanto, nos termos do voto do Relator.

1095032, Denúncia, Prefeitura Municipal De Manhuaçu, exercício 2020

Denunciante(s): Minas Cidades Consultoria Em Patrimônio Histórico e Cultural Ltda.

Parte(s): Luiz Carlos Gomes

Procurador(es): Angelo Zampar - OAB/MG 092513, Carlos Roberto Carraro Junior - OAB/MG 089578, Mariana Andrade Cristianismo - OAB/MG 190154, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 078985

O Procurador do Ministério Público de Contas manifestou-se pela extinção do feito, sem resolução de mérito, em face da perda do objeto da denúncia, conforme o art. 83 § 2º do Regimento Interno.

DECISÃO: Determinada a extinção do processo, sem resolução do mérito, em face da revogação do Pregão Presencial n. 39/2020, promovido Município de Manhuaçu, nos termos do voto do Relator.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais

971762, Jucerli Santos de Moraes

MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Belo Horizonte

1067698, Solange Maria de Carvalho Chagas

MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais

1068993, Elson Alves Louzada

MPTC: Sara Meinberg

Reforma:

Polícia Militar de Minas Gerais

991165, Antônio Caldeira Flores

MPTC: Cristina Melo

Polícia Militar de Minas Gerais

1069101, Wanderly Rosa da Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais

1069194, Murilo Bento Foschetti

MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais

1074977, Josue dos Santos

MPTC: Daniel Guimarães

Polícia Militar de Minas Gerais

1074982, Jose Fernandes da Silva

MPTC: Marcílio Barenco

Polícia Militar de Minas Gerais

1075016, Eladir Teixeira de Siqueira

MPTC: Glaydson Massaria

Polícia Militar de Minas Gerais

1075036, Adilson Rodrigues da Costa

MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais

1075040, Jorge Veiga

MPTC: Glaydson Massaria

Polícia Militar de Minas Gerais

1075150, Geraldo Domingos da Cruz

MPTC: Marcílio Barenco

Polícia Militar de Minas Gerais

1080193, Antônio Henrique dos Anjos

MPTC: Marcílio Barenco

Polícia Militar de Minas Gerais**1080291**, Antônio Carlos Torres Teixeira**MPTC:** Sara Meinberg**Polícia Militar de Minas Gerais****1080403**, Orozimbo Almeida da Costa**MPTC:** Glaydson Massaria**Polícia Militar de Minas Gerais****1080455**, Wendel Francisco Lasmar**MPTC:** Sara Meinberg**Polícia Militar de Minas Gerais****1080466**, Divino Francisco de Carvalho**MPTC:** Maria Cecília Borges**Polícia Militar de Minas Gerais****1080537**, Antônio Sergio Teixeira**MPTC:** Glaydson Massaria**Pensão:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais****927006**, concedida a Marilene Aparecida de Souza Nascimento beneficiária de Gladyston Ferreira do Nascimento.**MPTC:** Maria Cecília Borges**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais****946515**, concedida a Ana Julia Ferreira Pedrosa, Julieta Maria da Silva Pedrosa beneficiárias de Anibal Ferreira Pedrosa.**MPTC:** Sara Meinberg**Instituto de Previdência dos Servidores Militares-MG****982701**, concedida a Maria Aparecida Ribeiro do Nascimento beneficiária de José Martins do Nascimento.**MPTC:** Sara Meinberg**DECISÃO:** Determinado o registro das aposentadorias, das reformas e das pensões, nos termos

dos votos do Relator, com a fundamentação legal apresentada pelo Conselheiro Cláudio Terrão nos processos 106798 e 1080291.

RETORNO DE VISTA**Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão****747755, Tomada De Contas Especial**, Secretaria De Estado De Saúde, exercício 2008**Parte(s):** Afrânio Raimundo Marques, Alcy Moreira dos Santos Pereira, Antônio Jorge de Souza Marques, Carlos Afonso Ferreira Mattozinhos, Carlos Roberto Rogedo, Edilson Correia de Moura, Fernando Antônio dos Santos Oliveira, Francisco Leopoldo Lemos, Heloísa Helena Pelluci Duarte, Jaime Pimentel de Souza, Jandira Aparecida Campos, Jorge Washington de Moraes, José Laureano Corrêa, José Orlando Lobato, Luiz Declie Fagioli, Luiz Henrique Moraes Valenzuela, Marcos Vilela de Oliveira, Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, Maria Aparecida Grossi, Maria de Fátima Fassy, Maria Helena Lemos Gontijo, Maria Isabel Dolabela de Moraes, Maria Tereza da Costa Oliveira, Mariana Gontijo Brito, Marta Alice Venâncio Romanini, Marta Elizabeth de Souza, Nieves Sibelys C. de Paula Lima, Osires Dias Paranhos, Patrícia Passos Botelho, Pitágoras Tadeu Miranda de Almeida, Renato Ribeiro Zchaber, Rosa Maria da Conceição e Silva, Salvador de Oliveira Piló, Sebastiao Rodrigues Pinto, Sérgio Martins Bicalho, Vanessa de Almeida**Interessado(s):** Antônio Jorge de Souza Marques**Procurador(es):** André Campos de Figueiredo Silva, Andre Campos de Figueiredo Silva - OAB/MG 063580, Breno Venancio Romanini - OAB/MG 085198, Cristiane Campos de Figueiredo Silva - OAB/MG 054658, Flavia Naves Vilela Oliveira - OAB/MG 123127, Marcos Aurelio Mendes - OAB/MG 123927, Mariana Campos de Figueiredo Silva - OAB/MG 105030, Pedro de Freitas Mourao - OAB/MG 119209, Pedro Guimaraes Neto - OAB/MG 101430, Ricardo Assis Alves Dutra - OAB/MG 082621, Tatiana Martins da Costa Camarao - OAB/MG 061066, Thiago Bulhoes Vianna de Cerqueira Leite - OAB/MG 085146, Tulio Louchard Picinini Teixeira - OAB/MG 091765, Welzel Lopes Roth Ferraz - OAB/MG 112662**MPTC:** Maria Cecília Borges**Suspeição:** Conselheiro José Alves Viana, Conselheiro Licurgo Mourão, Conselheiro Gilberto Diniz

O Conselheiro Gilberto Diniz ao retornar com os autos da vista a ele concedida, declarou a sua suspeição para participar do julgamento do processo.

Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva desta Corte.

DECISÃO: Julgadas irregulares as contas prestadas pelo Sr. Jorge Washington de Moraes, determinado o ressarcimento ao erário estadual, pelo responsável, do valor histórico, devidamente atualizado; quanto ao suposto dano ao erário apontado pela CPTCE decorrente da perda de medicamentos, determinada a extinção do processo sem resolução de mérito, uma vez ausentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo, nos termos do voto do Relator.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Aposentadoria:

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

882202, Joaquim Sebastião Martins Júnior

Parte(s): Gleison Pereira de Souza

DECISÃO: Determinada a intimação do atual presidente da FHEMIG, para encaminhar a este Tribunal toda documentação relativa aos atos de reversão da aposentadoria e exoneração do Sr. Joaquim Sebastião Martins Júnior, nos termos do Relator.

RETORNO DE VISTA

987209, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Montes Claros, exercício 2015

Parte(s): Ruy Adriano Borges Muniz

Procurador(es): Bruno Gazzola Bezerra Falcao - OAB/MG 178257, Luciano Barbosa Braga - OAB/MG 078605, Marilda Marlei Barbosa Oliveira e Silva - OAB/MG 065417

MPTC: Glaydson Massaria

O Tribunal emitiu parecer prévio pela rejeição das contas prestadas pelo Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, relativas ao exercício financeiro de 2015; determinada a realização de inspeção extraordinária na Prefeitura do Município de Montes Claros ou a inclusão no Plano Anual de Auditorias e Inspeções, nos termos do voto-vista do Conselheiro Gilberto Diniz.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1091625, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Agua Boa Mg, exercício 2019

Parte(s): Laerth Vieira Filho

MPTC: Marcílio Barenco

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas de responsabilidade do Sr. Laerth Vieira Filho, relativas ao financeiro exercício de 2019, nos termos do voto do Relator.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação

967561, Heloisa Helena Guimaraes

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação

1045617, Regina Lucia da Silva Santos

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação

1062119, Maria de Lourdes Vieira Pedreira

MPTC: Sara Meinberg

Reforma:

Polícia Militar de Minas Gerais

1074958, Alvaro Vilela da Costa

MPTC: Sara Meinberg

Polícia Militar de Minas Gerais

1074995, Carlos Antônio Alves Durães

MPTC: Cristina Melo

Polícia Militar de Minas Gerais

1074999, Carlos Lucio Mazuchelle

MPTC: Sara Meinberg

Polícia Militar de Minas Gerais

1075071, Wilson de Oliveira Silva

MPTC: Sara Meinberg

Pensão:**Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí - PREV**

863956, concedida a Maria da Conceição Carvalho Efigênio, Mário Eduardo Efigênio, Mariana Aparecida Efigênio, Marcia Helena Efigênio beneficiários de Vicente Efigênio.

Parte(s): Fabiana Francisca Resende do Carmo

Procurador(es): Júlia Gonçalves de Avelar – OAB/MG 157862, Alisson Roberto Diniz Ferreira – OAB/MG 104001, Henrique Santos Santana - MIBA 2.800

MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG**Departamento De Estradas De Rodagem Do Est. De Minas Gerais**

891261, concedida a Edith Menezes Viana Alves beneficiária de Osvaldo Alves.

MPTC: Sara Meinberg

Sistema Municipal de Previdência e Assistência Ao Servidor de Barbacena

953311, concedida a Liosina Maria Gonçalves de Lima beneficiária de Vicente Gonçalves de Lima.

MPTC: Sara Meinberg

Município de Belo Horizonte

970485, concedida a Marisa da Silva beneficiária de Ademar Cirilo da Silva.

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, dos títulos de reforma e dos atos concessórios de pensão, nos termos dos votos do Relator.

Pensão:**Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares**

1050955, concedida a Ademir da Rosa Moreira beneficiário de Maria Lucia Carneiro Moreira.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Determinado o registro do ato de pensão, nos termos do voto do Relator.

Pensão:**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Estado De Minas Gerais**

846839, concedida a Luiz Carlos Carneiro beneficiário de Vania Maria Aparecida Martins Carneiro.

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Determinado o registro do ato concessório de pensão, e a averbação da anulação do ato concessório da pensão, nos termos voto do Relator.

RETORNO DE VISTA**Relator: Conselheiro Gilberto Diniz**

1013107, Denúncia, Prefeitura Municipal De Ilícinea, exercício 2017

Denunciante(s): R. de S. Alves Eireli

Parte(s): Edvaldo Belinelli, Evani de Alvarenga Vilela, José Augusto Resende, Walquiria Oliveira Carvalho, Wanderly de Faria

Procurador(es): Wander Alexandre Aguiar Silva, Abraão Elias Neto – OAB/MG 55164, Tamara Rodrigues Amaral – OAB/MG 144547

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Julgados parcialmente procedente a denúncia apresentada, bem como os aditamentos formulados pelo Ministério Público junto ao Tribunal, em face do Pregão Presencial n. 028/2017, promovido pelo Município de Ilícinea, contudo, sem apenar os responsáveis, em face da ausência de prejuízo ao erário e mácula ao certame, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO SUBST. TELMO PASSARELI

1088838, Denúncia, Prefeitura Municipal De Manhuaçu, exercício 2020

Denunciante(s): Roberta da Silveira Martins

MPTC: Glaydson Massaria

1088811, Denúncia, Serviço Autônomo De Agua E Esgoto do Município de Formiga, exercício 2020

Denunciante(s): Roberta da Silveira Martins

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Determinada a extinção dos processos, sem resolução do mérito, e arquivamento dos autos, nos termos das propostas de voto do Relator.

1092545, Denúncia, Prefeitura Municipal De Andradas, exercício 2020

Denunciante(s): Roberta da Silveira Martins

Parte(s): Maria Rita Milan Basso

MPTC: Cristina Melo

1095352, Denúncia, Prefeitura Municipal De Santa Barbara, exercício 2020

Denunciante(s): Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda.

Parte(s): Márcia Izabel de Souza Costa e Davi Soares de Oliveira

Procurador(es): Matheus Messeder Duarte - OAB/MG 168411, Pedro Ângelo Rodrigues Magalhães- OAB/MG 180284, Paulo Henrique Oliveira Nascimento- OAB/MG 167552

O Procurador do Ministério Público de Contas manifestou-se pela perda superveniente do objeto da Denúncia n. 1095352 e a extinção do processo sem resolução de mérito, em conformidade com o art. 83 do Regimento Interno.

DECISÃO: Determinada a extinção dos processos, sem resolução do mérito, em face do desfazimento do Pregão Presencial 57/2020 - Processo Licitatório 84/2020 e da anulação do Pregão Presencial 74/2020 - Processo Licitatório 181/2020, deflagrados pelos Municípios de Andradas e Santa Bárbara, respectivamente, ficando prejudicado o pedido liminar pleiteado no processo 1095352, nos termos das propostas de voto do Relator.

942190, Tomada De Contas Especial, Prefeitura Municipal De Ituiutaba, exercício 2014

Parte(s): Luiz Pedro Corrêa do Carmo, Divino José de Oliveira, José Moreira de Miranda Júnior

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Determinada a extinção do processo, sem resolução de mérito e o consequente arquivamento dos autos, nos termos da proposta de voto do Relator.

1007876, Tomada De Contas Especial, Secretaria De Estado De Cultura E Turismo, exercício 2017

Parte(s): Leonardo Bahia Diniz

Procurador(es): Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes - OAB/MG 057180, Alberto Magno Gontijo Mendes - OAB/MG 007754, Alexandre Rocha de Menezes - OAB/MG 064584, Andrea Prado Bicalho - OAB/MG 054244, Guilherme Henrique Langsdorff R. dos Reis - OAB/MG 118153, Gabriel Damião Jansen- OAB/MG 107583, Laercio Goncalves Viana Junior - OAB/MG 108053, Leonardo Alvim Torres - OAB/MG 141659, Mauricio Pereira Camilo - OAB/MG 123039, Ricardo Coelho Portella - OAB/MG 058909, Simone Seixlack Valadares Passos - OAB/MG 067208, Vanessa de Castro Cavalcanti - OAB/MG 084496, Walter de Andrade Pinto e Gontijo Mendes - OAB/MG 054493, William Reis Franca - OAB/MG 065654

MPTC: Marcílio Barenco

Vista concedida ao Conselheiro Cláudio Terrão.

755050, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal De Ipatinga, exercício 2007

Parte(s): Francisco Carlos Delfino, Sebastiao de Barros Quintão

Procurador(es): João Batista de Oliveira Filho - OAB-MG 20.180, Camila Drumond Andrade - OAB-MG 82.244, Thiago Lopes Lima Naves - OAB-MG 96.182, Paulo Henrique de Mattos Studart - OAB-MG 99.424, Bruno de Mendonça Pereira Cunha - OAB-MG 103.584 e Leonardo Dias Saraiva - OAB-MG 106.798

MPTC: Daniel Guimarães

Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva desta Corte.

DECISÃO: Quanto à pretensão ressarcitória, determinada a extinção do feito, sem resolução de mérito, por ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, e arquivamento dos autos, nos termos da proposta de voto do Relator.

1091645, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Araçá, exercício 2019

Parte(s): Alessandro Guimaraes Sampaio

MPTC: Glaydson Massaria

1091801, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Elói Mendes, exercício 2019

Parte(s): José Ricardo Pereira, Paulo Roberto Belato Carvalho

MPTC: Cristina Melo

1091933, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Martinho Campos, exercício 2019

Parte(s): Jose Hailton de Freitas

MPTC: Marcílio Barenco

1092047, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Resende Costa, exercício 2019

Parte(s): Aurélio Suenes de Resende

MPTC: Sara Meinberg

1092098, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De São Joao Da Mata, exercício 2019

Parte(s): Denize Vilhena Borges Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

1092173, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Mathias Lobato, exercício 2019

Parte(s): Valdir Batista Gonçalves

MPTC: Daniel Guimarães

1092289, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Capela Nova, exercício 2019

Parte(s): Adelmo de Rezende Moreira

MPTC: Sara Meinberg

1095254, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Uruana De Minas, exercício 2019

Parte(s): Ronaldo Ferreira de Moraes

MPTC: Marcílio Barenco

O Tribunal emitiu pareceres prévios pela aprovação das contas dos responsáveis nominados, relativas ao exercício financeiro de 2019, nos termos das propostas de voto do Relator.

Aposentadoria:

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação**

1069637, Regina Alda Viana Rodrigues

MPTC: Sara Meinberg

**Instituto de Previdência do Município de Betim
Prefeitura Municipal De Betim**

1078470, Ana Maria Neves dos Santos

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, nos termos das propostas de voto do Relator.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

O Conselheiro Substituto Telmo Passareli, na oportunidade, agradeceu as manifestações de boas-vindas do Colegiado e do Procurador do Ministério Público de Contas, dizendo se sentir muito honrado em fazer parte desta Corte, especialmente, como membro da Segunda Câmara.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1095565, Denúncia, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, 2020

Denunciante(s): Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria, Danilo Gaiozo Machado

Parte(s): Silvanei Batista Santos, Edilene Batista Cangussu

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática de suspensão do Pregão Presencial n. 027/2020, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas – CISRUN, nos termos do voto do Relator.

O Conselheiro Presidente trouxe para apreciação do Colegiado os autos de n. 1098255, da relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, nos termos do § 2º do art. 197 c/c o § 1º do art. 264 do Regimento Interno:

1098255, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Belo Oriente, 2020.

Parte(s): Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática de suspensão cautelar do Edital de Concurso Público n. 01/2020, promovido pelo Município de Belo Oriente, nos termos da proposta de voto do Relator.

O Conselheiro Presidente Wanderley Ávila, declarou encerrada a presente sessão, convocando os membros deste Colegiado para a próxima Sessão Ordinária a ser

realizada no dia 04/02/2021, às 10:00 horas, por sistema de videoconferência, nos termos do art. 1º da Resolução n. 01/2020.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Secretária e pelo Conselheiro Presidente. Plenário Governador Milton Campos, no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara, Conselheiro Wanderley Ávila, convoca os membros do colegiado para a 3ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 11/02/2021, com início às 10 horas, por sistema de videoconferência, em caráter excepcional, nos termos do art. 1º da Resolução n. 01/2020. Na oportunidade, informa que a sessão será transmitida em tempo real pela TV/TCE, disponibilizado no portal do TCEMG - endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, e que as inscrições para sustentação oral poderão ser realizadas pelo mesmo sistema, por meio de requerimento da parte ou procurador devidamente habilitado até 48 horas antes da sessão, mediante envio ao e-mail segundacamara@tce.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 33482282, em conformidade com o art. 4º do mesmo dispositivo legal acima mencionado.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1088772, Denúncia, Prefeitura Municipal De Uberlândia, exercício 2020

Denunciante(s): Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

Parte(s): Daniel de Almeida, Walkíria Borges Naves Loreno

Procurador(es): Joao Luis de Castro- OAB/SP 248871, Denis Donizetti da Silva- OAB/SP 376344, Mariah Gouveia de Oliveira Gallo - OAB/MG 191404, Leonardo Henrique de Angelis- OAB/SP 409864

MPTC: Daniel Guimarães

1088832, Denúncia, Fundação De Ensino Técnico Intensivo Dr. Rene Barsam - Uberaba, exercício 2020

Denunciante(s): Supergalvão Atacados Gerais Eireli

Parte(s): Bruno Neuber Vieira, Edna Pinheiro

Procurador(es): Mykhaell Bezerra da Silva - OAB/MG 154882, Lucas Andrade de Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

987902, Tomada De Contas Especial, Prefeitura Municipal De Araxá, exercício 2016

Parte(s): Henrique Natal Vieira, Jeová Moreira da Costa

Interessado(s): Rubens Magela da Silva

MPTC: Cristina Melo

Aposentadoria:

Município de Belo Horizonte

1049826, Maria Nazaré de Faria Garcia

MPTC: Maria Cecília Borges

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Município de Belo Horizonte

1013550, Leonardo Jose Evangelista

MPTC: Daniel Guimarães

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

Município de Belo Horizonte

1013570, concedida a Selma Sabino de Castro Moraes beneficiária de Irani Luiz Geraldo.

MPTC: Marcílio Barenco

Município de Belo Horizonte

1013571, concedida a Maria do Perpetuo Socorro Costa beneficiária de Manoel Gomes da Costa.

MPTC: Daniel Guimarães

Município de Belo Horizonte

1014585, concedida a Phelipe Augusto da Silva Tome beneficiário de Lincoln Tome de Oliveira.

MPTC: Marcílio Barenco

Município de Belo Horizonte

1014593, concedida a Mariana Luisa Mares Ferreira beneficiária de Silvana do Carmo Ferreira Mares.

MPTC: Glaydson Massaria

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Subst. Adonias Monteiro

1040728, Denúncia, Prefeitura Municipal De Pouso Alegre, exercício 2018

Denunciante(s): Viação Três Corações Ltda. - Três Corações

Parte(s): Leandro Correa de Oliveira, Rafael Tadeu Simões, Vanessa Moraes Skielka Silva, Wagner Mutti Tavares

Apens(s): 1040733, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, exercício 2018, 1040732, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, exercício 2018, 1040767, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, exercício 2018, 1041505, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, exercício 2018.

Procurador(es): Aeliton Pontes Matos - OAB/MG 176397, Andre de Albuquerque Sgarbi - OAB/MG 098611, Andre Myssior - OAB/MG 091357, Daniel de Magalhaes Pimenta - OAB/MG 098643, Douglas Carvalho Ribeiro - OAB/MG 174770, Edilane Cristina Rosa da Silva - OAB/MG 153540, Felipe Braganca Lana Silveira Ataide - OAB/MG 184984, Francine Nunes Arantes - OAB/MG 139527, Karoline Rodrigues Pinheiro - OAB/MG 152462, Lazaro Macedo Barbosa - OAB/MG 164294, Lucas Figueiredo Motta - OAB/MG 179972, Melissa Lara Andrade - OAB/MG 143866, Michele Rocha Cortes Hazar - OAB/MG 139215, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro - OAB/MG 165721, Tadeu Augusto Carazza Vallim - OAB/MG 159501, Tiago Tavares Silva - OAB/MG 16505

MPTC: Maria Cecília Borges

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

1095531, Denúncia, Prefeitura Municipal De Juatuba, exercício 2020

Denunciante(s): Roberta da Silveira Martins

Parte(s): Marco Antônio Guimaraes Diniz, Ronei Baptista Rodrigues

MPTC: Marcílio Barenco

1071613, Denúncia, Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Rio Abaixo, exercício 2019

Denunciante(s): Vanderlei Chaves Sampaio

Parte(s): Alison Alcântara Reis, Antônio Carlos Noronha Bicalho, Igor Dias Ribeiro, Thaciana Karla Azarias Feliciano

MPTC: Maria Cecília Borges

1091613, Denúncia, Prefeitura Municipal De Ponte Nova, exercício 2020

Denunciante(s): Quartzo Engenharia de Defesa, Industria e Comercio Ltda.

MPTC: Glaydson Massaria

1013084, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Virgem Da Lapa, exercício 2016

Parte(s): Harley Lopes Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

1091833, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Gameleiras, exercício 2019

Parte(s): Gilmar Rodrigues de Oliveira

MPTC: Sara Meinberg

1091932, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Marlieria, exercício 2019

Parte(s): Geraldo Magela Borges de Castro

MPTC: Sara Meinberg

1091993, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Passa Vinte, exercício 2019

Parte(s): Lucas Nascimento de Almeida

MPTC: Sara Meinberg

1092046, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Reduto, exercício 2019

Parte(s): Jose Carlos Lopes

MPTC: Glaydson Massaria

1092057, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Rubelita, exercício 2019

Parte(s): Osvan Otavio David Miranda

MPTC: Daniel Guimarães

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais

917035, Walney Jose de Almeida

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais

961247, Marcos Aurelio Lopes da Silva

MPTC: Sara Meinberg

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

982461, Waldiney Silva Lima

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais

982770, Celso Miranda

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação

1028058, Eunice Palhares Diniz

MPTC: Marcílio Barenco

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano - Prevcel

1043084, Zelia Rodrigues Pereira

MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação

1063076, Marina Magalhaes Silva Soares

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação

1069764, Natividade da Silva Matias

MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação

1075407, Jose Maria Bento

MPTC: Glaydson Massaria

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Mg

Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação

977021, concedida a Cristiane Maria da Silva Nascimento, Sofia da Silva Nascimento beneficiárias de Oldair Moreira do Nascimento.

MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - Mg

1009219, concedida a Eliza Azouz da Silva beneficiária de Roberto Durvalino da Silva.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares-Mg

1009224, concedida a Maria do Carmo Cavalcanti beneficiária de Antônio Batista Cavalcanti.

MPTC: Marcílio Barenco

Instituto de Previdência dos Servidores Militares-Mg

1009226, concedida a Lindaura Caporal Martins beneficiária de Sebastião Martins.

MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência dos Servidores Militares-Mg

1009227, concedida a Antonia Augusta Almeida Silva beneficiária de Adris Silva.

MPTC: Marcílio Barenco

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Cláudio Terrão

694730, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal De Itabira, exercício 2000

Parte(s): Delcio Torres Horta, Fernando Viegas Marinho, Gilberto Guerra Fontes, Jackson Alberto de Pinho Tavares, Lercy Gonçalves Ferreira, José Antônio Araújo, Maria Antônia Barbosa, Paulo George Lacerda Conceição, Rinaldo Pedro de Oliveira, Ronaldo Lott Pires, William Sampaio Gazire

Procurador(es): Andre Leonardo Prado Coura - OAB/MG 130306, Hudson de Oliveira Cambraia - OAB/MG 124665, Jose Nilo de Castro - OAB/MG 014656, Karina Magalhaes Castro Vieira - OAB/MG 082969, Noelle Carvalho Del Giudice - OAB/MG 096174, Otto Togeiro Ferreira Ramos - OAB/MG 115686, Raphael Moreira Maia - OAB/MG 113843, Vinicius de Araújo Ayala - OAB/MG 102817

MPTC: Glaydson Massaria

RETORNO DE VISTA

747183, Inspeção Ordinária, Prefeitura Municipal De Lagoa Santa, exercício 2006

Parte(s): Antônio Carlos Fagundes, Rogerio Cesar de Matos Avelar

Processo(s) referente(s): 730115, Prestação De Contas Municipal, Câmara Municipal De Lagoa Santa, exercício 2006

MPTC: Daniel Guimarães

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1015610, Representação, Prefeitura Municipal De Carvalhopolis, exercício 2017

Representante(s): Alexandre Rabelo de Carvalho, Denil dos Reis Codignole

Parte(s): Jose Antônio de Carvalho

Procurador(es): Estela Castro de Menezes - OAB/MG 079003

MPTC: Cristina Melo

1095151, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Desterro De Entre Rios, exercício 2019

Parte(s): Antônio Pereira de Moraes

MPTC: Maria Cecília Borges

1095189, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Abaete, exercício 2019

Parte(s): Joao Paulino Rodrigues Neto

MPTC: Daniel Guimarães

Aposentadoria:

Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais

1009322, Erico Segismundo Lima Vilasboas

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Mg

Advocacia-Geral Do Estado De Minas Gerais

891180, concedida a Elaine Christina Soares Borges, Marina Christina Soares de Mesquita beneficiárias de Jair Borges de Mesquita.

MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência dos Servidores Militares-Mg

1019106, concedida a Marcia Aparecida Campos Normidio beneficiária de Adilson Joaquim Normidio.

MPTC: Marcílio Barenco

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Mg

Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação

892913, concedida a Bruna Alyssa Silva e Silva, Francisco Sobrinho da Silva beneficiários de Maria de Lourdes Bernadete Silva e Silva.

MPTC: Sara Meinberg

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Mg

Departamento De Estradas De Rodagem Do Estado De Minas Gerais

1083336, concedida a Maria Madalena Coelho, Paulo Roberto Pacheco de Araújo beneficiários de Jose de Araújo.

MPTC: Sara Meinberg

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Gilberto Diniz

1071372, Auditoria, Câmara Municipal Vespasiano, exercício 2019

Parte(s): Antônio Carlos Amaral dos Reis, Dorivaldo Oliveira Teixeira, Ederaldo Boffo, Edimar Antônio da Silva, Edir do Nascimento, Eliene Alves Coimbra, Geraldo Magela Chaves, Hebert Rodrigues da Silva, Jose Winston da Silva, Josuele Pereira Aragao, Luciene Maria Fonseca, Luiz Filipe Pinto Caldeira, Maria de Lourdes Balsamao, Marta de Lourdes Mansur Pimentel, Philippe Fonseca Prado, Reinaldo Alves de Souza, Thiago Bastos Teodoro, Vinicius Pessanha Sipaubá

Procurador(es): Augusto Mario Menezes Paulino - OAB/MG 083263

MPTC: Sara Meinberg

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1098281, Embargos De Declaração

Embargante(s): Luiz Carlos Bergamin

Parte(s): Câmara Municipal de Extrema, José Maria do Couto, Luiz Carlos Bergamin

Processo(s) referente(s): 660313, Prestação De Contas Municipal, Prefeitura Municipal De Extrema, exercício 2001

Apenso(s): 969366, Pedido de Reexame.

Procurador(es): Daniel Martins e Avelar - OAB/MG 132704, Erich Rizza Ferraz - OAB/MG 149179, Gustavo Drumond de Guimaraes Souto - OAB/MG 074013, Luciano de Araujo Ferraz, Luciano de Araujo

Ferraz - OAB/MG 064572, Manoel Paulo de Oliveira - OAB/MG 076809, Vinicius Marins - OAB/MG 098477, Yara de Melo Miranda Gonzaga - OAB/MG 128510

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Impedimento: CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1088944, Denúncia, Fundação Hospitalar Do Estado De Minas Gerais, exercício 2020

Denunciante(s): Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Aux. de Apoio da Saúde, Técnicos Operacionais da Saúde e Analistas de Gestão e Assistência à Saúde

Parte(s): Carlos Eduardo Diniz Couto, Fábio Baccheretti Vitor

Procurador(es): Aloisio Alves de Melo – OAB/MG 64419, Janaina Lopes Colodetti – OAB/MG 74862, João Viana da Costa – OAB/MG 55447, Rafael Andrade Pinto Alves – OAB/MG 125079

MPTC: Daniel Guimarães

1098315, Denúncia, Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Paraibuna - Cimpar, exercício 2020

Interessado(s): Vinício Maurício de Moraes, Paulo César Santos Neves

Denunciante(s): Vestisul Industria e Comercio Eireli

1098336, Denúncia, Prefeitura Municipal De São Francisco De Sales, exercício 2020

Denunciante(s): Thiago Leal Pedra

Interessado(s): José Sebastião de Oliveira

886126, Inspeção Extraordinária, Prefeitura Municipal De Montes Claros, exercício 2012

Parte(s): Antônio Eustáquio Gomes, Claudio Silva Versiani, Eder de Oliveira Martins Junior, Edvaldo Nunes da Silva Filho, Fabio Edivan Quadros Ribeiro, Jose Geraldo de Freitas Drumond, Luiz Tadeu Leite, Marcos Dorival Vieira, Martha Pompeu Padoani, Noelio Francisco de Oliveira, Orlando Walter Andrade Camargo, Pedro Narciso, Roberto Mauro Amaral, Ronaldo dos Reis Souto, Sebastiao Wellington Pimenta de Figueiredo, Tancredo Jose dos Santos Macedo, Wilson Silveira Lopes

Procurador(es): Antônio Cordeiro de Faria Junior - OAB/MG 138496, Carlos Henrique Nascimento Santana - OAB/MG 121263, Daniel Duraes Oliveira - OAB/MG 113729, Deyslane Gomes Freitas - OAB/MG 113234, Felipe de Oliva Antunes -

OAB/MG 073976, Fernanda Correa Machado Mourao Goncalves - OAB/MG 105185, Fernanda Maia - OAB/MG 106605, Greycielle de Fatima Peres Amaral - OAB/MG 067310, Hugo Araujo Alcantara - OAB/MG 121344, Joao Rafael Santos Silva - OAB/MG 118732, Junio Pereira Lima - OAB/MG 103682, Leandro Duraes Oliveira - OAB/MG 070209, Leonardo Linhares Drumond Machado - OAB/MG 059426, Marcelo Souza Teixeira - OAB/MG 120730, Noraldino Rocha Machado - OAB/MG 008117, Otavio Batista Rocha Machado - OAB/MG 089836, Silvia Batista Rocha Machado - OAB/MG 103580

MPTC: Glaydson Massaria

1091722, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Carmo Da Cachoeira, exercício 2019

Parte(s): Godofredo José Caldeira Reis, Maria Beatriz Reis Mendes

MPTC: Glaydson Massaria

1092032, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Pocrane, exercício 2019

Parte(s): Ernane Jose de Macedo

MPTC: Glaydson Massaria

1092125, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De São Tomás De Aquino, exercício 2019

Parte(s): Jose Carlos Pimenta

MPTC: Maria Cecília Borges

1092614, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Monte Belo, exercício 2019

Parte(s): Valdevino de Souza

MPTC: Daniel Guimarães

1095110, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal Santana Da Vargem, exercício 2019

Parte(s): Renato Teodoro da Silva

MPTC: Glaydson Massaria

CONSELHEIRO SUBST. TELMO PASSARELI

1007586, Denúncia, Município De Antônio Dias, exercício 2017

Denunciante(s): Cooperativa de Transportes Paraíso - Cootranspar

Parte(s): Benedito de Assis Lima, Patrícia Cristina Ferreira Sá

MPTC: Cristina Melo

1088888, Denúncia, Prefeitura Municipal De Pedrinópolis, exercício 2020

Denunciante(s): Ac Martins Pessoa

Parte(s): Antônio José Gundim, Marcos Paulo de Moraes

MPTC: Daniel Guimarães

1092626, Denúncia, Prefeitura Municipal De Bocaiuva, exercício 2020

Denunciante(s): Ilumitech Construtora Ltda.

Parte(s): Camila Emanuele Leal Martins

Procurador(es): Joao Batista Xavier Rocha - OAB/MG 060459

MPTC: Daniel Guimarães

1088935, Edital De Licitação, Secretaria De Estado De Fazenda De MG, exercício 2020

Parte(s): Arilson Leandro Correa Lopes, Blenda Rosa Pereira Couto

MPTC: Marcílio Barenco

1092361, Denúncia, Prefeitura Municipal De Lagoa Santa, exercício 2020

Denunciante(s): R & C Assessoria e Consultoria Ltda.

Parte(s): Frederic Henrique Magalhaes de Albuquerque

MPTC: Daniel Guimarães

1095344, Denúncia, Prefeitura Municipal De Estiva, exercício 2020

Denunciante(s): Roberta da Silveira Martins

Parte(s): Douglas Moreira Machado e Ana Paula Marques Mendonça

MPTC: Marcílio Barenco

1058646, Tomada De Contas Especial, Secretaria De Estado Da Saúde de Minas Gerais; Prefeitura Municipal De Divinésia, exercício 2019

Parte(s): Cristiane Martins dos Santos, Gil Roberto Ferreira Matias

MPTC: Glaydson Massaria

623732, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal De Rio Doce, exercício 1997

Parte(s): Gabriel Natal Pereira, José Magalhães de Castro

MPTC: Elke Moura

725732, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal De Aguas Vermelhas, exercício 2005

Parte(s): Rosa Nízia Antunes Spósito Brito, Valdecy Jose de Souza

Procurador(es): Geison Ribeiro dos Santos; Guilherme Silveira Diniz Machado- OAB/MG 67408; Rodrigo Silveira Diniz – CRM/MG 64291; Ana Márcia Maciel Vilela- OAB/MG 96196

MPTC: Maria Cecília Borges

1091887, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Jaboticatubas, exercício 2019

Parte(s): Eneimar Adriano Marques

MPTC: Sara Meinberg

1091897, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Jequitinhonha, exercício 2019

Parte(s): Roberto Alcântara Botelho

MPTC: Daniel Guimarães

1095121, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Dom Viçoso, exercício 2019

Parte(s): Francisco Rosinei Pinto

MPTC: Marcílio Barenco

1092401, Prestação De Contas De Exercício, Fundo Estadual De Habitação – FEH - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG, exercício 2019

Partes: Alessandro Marques, Bruno Oliveira Alencar

MPTC: Glaydson Massaria

Aposentadoria:

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação**

1069575, Maria das Graças Soares Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação**

1069591, Jovina Celes Barbosa Rodrigues

MPTC: Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação**

1069856, Wilian Eustáquio Stofela

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria De Estado Da Educação
1070050, Rita de Cassia Miguel Meira Pimenta Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

INTIMAÇÃO Nº 1130/2021

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –
Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o
disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº
12/2008, intima o procurador do despacho exarado
pelo Conselheiro Wanderley Ávila, referente ao
processo relacionado:

Processo: 1058644

Município: Formoso

Intimado: Dinarte Henrique Guedes de Ornelas,
Prefeito do Município de Formoso

Despacho: Íntegra do Arquivo

Corregedoria

O Conselheiro Corregedor, Gilberto Diniz, no uso da
atribuição que lhe é conferida pelo inciso VI do art. 21
da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008,
e pelo inciso IX do art. 44 da Resolução nº 12, de 17
de dezembro de 2008, faz publicar o relatório
estatístico relativo às atividades desenvolvidas pelo
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no
exercício de 2020:

Ver o relatório:

Relatório Estatístico das Atividades do TCEMG -
Anual 2020.

Diretoria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Pessoal e Pagamento

Ato/CPP nº 20/2021 – Concedendo abono de
permanência, a partir de 19/12/2020, à servidora
DENISE MIRANDA DA SILVEIRA GATTO,
matrícula TC-1840-3, nos termos do art. 151 do ADCT
da Constituição Estadual, observada a Lei
Complementar n. 173, de 27/05/2020, publicada no
Diário Oficial da União de 28/05/2020.

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Termo de Apostila ao Contrato n. **9238360/2019**,
firmado entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO**
ESTADO DE MINAS GERAIS e a **RSS**
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI –
EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.896.193/0001-0,
(Processo SEI 19.0.000001896-4), para alterar as
dotações orçamentárias: **1021 01 122 701 2121 0001**
449052 14 0 10 1 e **1021 01 122 701 2009 0001**
339040 02 0 10 1 para **1021 01 122 705 2121 0001**
449052 14 0 10 1 e **1021 01 122 705 2009 0001**
339040 02 0 10 1, tendo em vista que o programa 701
foi extinto pela Secretaria de Estado de Planejamento e
Gestão - SEPLAG e criado o Programa 705, conforme
PPAG 2020-2023 - Lei 23.578, de 15/01/2020.

Ministério Público junto ao
Tribunal de Contas

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
01/02/2021

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

DENÚNCIA

1098293, 1098333

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
1095008

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1092100

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1092033

REPRESENTAÇÃO
1095304

PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO

Distribuição ordinária
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1092028, 1095159

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO
1092415

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1092625

PROCURADORA MARIA CECÍLIA

Distribuição ordinária
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1095246

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária
DENÚNCIA
1098357

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1095252

REPRESENTAÇÃO
1071510

PROCURADORA-GERAL MPC

Redistribuição à Procuradora-Geral
Medidas cabíveis
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1046991, 1072482

PORTARIA N. 04, de 1º de fevereiro de 2021.
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.
258.2020.600

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE**
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por
intermédio do Procurador signatário, no exercício de
suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que, de acordo informações
extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos
Municípios – SICOM, o Poder Executivo Municipal de
Pirapora, nos anos de 2018 e 2019, gastou os valores

de, respectivamente, R\$7.929,00 e R\$23.513,05 para a
aquisição de cestas básicas que foram distribuídas a
cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que, em meados de dezembro de
2019, o Poder Executivo Municipal de Pirapora
deflagrou o Pregão Presencial – SRP n. 049/2019, cujo
objeto era o registro de preços para futura e eventual
aquisição, dentro do prazo de 12 meses, de 5.000
cestas básicas, pelo custo unitário estimado de
R\$77,45;

CONSIDERANDO que há denúncia de que, ao longo
de 2020, ano eleitoral, o Poder Executivo de Pirapora
teria empenhado e liquidado despesas no valor de
R\$211.985,04 para a aquisição de cestas básicas,
fornecidas pelas empresas Amazônia Indústria e
Comércio Ltda. e CNA Multifomato e Logística
LTDA ME, e posterior distribuição a eleitores;

CONSIDERANDO que, de acordo com o §10 do art.
73 da Lei n. 9.504/1997, “no ano em que se realizar
eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens,
valores ou benefícios por parte da Administração
Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de
estado de emergência ou de programas sociais
autorizados em lei e já em execução orçamentária no
exercício anterior, casos em que o Ministério Público
poderá promover o acompanhamento de sua execução
financeira e administrativa”;

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, caput, e
129, II e III, da Constituição República e no art. 4º, II,
§2º da Resolução n. MPC-MG n. 14, de 18 de
dezembro de 2019, instaurar **INQUÉRITO CIVIL**,
determinando a expedição de ofício à Prefeita do
Município de Pirapora, com a **requisição** de (art. 26, I,
“b”, da Lei n. 8.625/1993):

- a)-cópia integral, fases interna e externa, do Pregão
Presencial – SRP n. 049/2019;
- b)-cópia de todos os contratos firmados com as
empresas Amazônia Indústria e Comércio Ltda. e CNA
Multifomato e Logística LTDA ME nos últimos
quatro anos;
- c)-cópias de eventuais atos normativos que autorizem e
disciplinem a doação, por parte da Administração
Pública Municipal, de cestas básicas a pessoas carentes
ou declaração expressa de sua inexistência;
- d)-cópias de todas as notas de empenho relativas à
aquisição de cestas básicas no exercício de 2020,

acompanhadas dos respectivos comprovantes de liquidação de despesas;

e)-listas dos beneficiários das cestas básicas em 2020, contendo nome completo e CPF;

f)-justificativas acerca dos quantitativos de cestas básicas previstos no edital do Pregão Presencial – SRP n. 049/2019 e demais esclarecimentos pertinentes aos fatos em investigação.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o cumprimento da diligência pelo agente público, consoante autoriza o art. 26, I, “b”, da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 1º de fevereiro de 2021.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador do Ministério Público de Contas

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.